



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.571/92

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE,
COM RECURSOS PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARR
RECADADAÇÃO, NA ESCRITA ORÇAMENTÁRIA DO MUNI

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz
Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Aproveu e Eu San-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado a
Suplementar as Dotações do Orçamento Vigente, abaixo re-
lacionadas:

011 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.01 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 63.000.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis:.....Cr\$ 1.500.000,00

3120.00 - Material de Consumo:.....Cr\$ 1.500.000,00

021 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.02 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 8.000.000,00

031 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.03 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 8.000.000,00

110 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.08.021.2.04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 15.000.000,00

Continua:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.571/92 de 27 de Outubro de 1.992:

210 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.07.021.2.05 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 1.000.000,00

210 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.48.247.2.07 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 4.000.000,00

210 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.41.185.2.08 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01.- Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 13.000.000,00

210 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.41.190.2.09 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 10.000.000,00

210 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 110.000.000,00

DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3250.00 - Transferências a Pessoas:.....Cr\$ 10.000.000,00

210 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.75.428.2.15 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 40.000.000,00

Continuum:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.571/92 de 27 de Outubro de 1.992:

310 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.483.2.16 - AMPARO AO MENOR CARENTE

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 7.000.000,00

310 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.486.2.17 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GE-
RAL

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 8.000.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais:.....Cr\$ 128.000.000,00

310 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.82.495.2.18 - INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3250.00 - Transferências a Pessoas:.....Cr\$ 15.000.000,00

310 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.84.021.2.19 - ADMINISTRAÇÃO DO PASEP

DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280.00 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Pú-
blico:.....Cr\$ 20.000.000,00

410 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

05.21.127.2.20 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE CORREIOS

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 1.000.000,00

410 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10.60.325.2.22 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 40.000.000,00

Continua:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.571/92 de 27 de Outubro de 1.992:

410 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10.60.327.2.23 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132.00 - Outros Serviços e Encargos:.....Cr\$ 70.000.000,00

410 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10.58.323.2.26 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO
PESSOAL
PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 50.000.000,00

510 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO INTERIOR

16.88.534.2.27 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL
DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO
PESSOAL
PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 110.000.000,00

510 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO INTERIOR

04.16.096.2.30 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADOS E FEIRAS
DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO
PESSOAL
PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas:.....Cr\$ 3.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....Cr\$737.000.000,00

(Setecentos e Trinta e Sete Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º) Os Recursos para fazer às Suplementações, de que se trata o Art. 1º desta Lei, correrão à Conta de Excesso de Arrecadação verificado de 01 de Outubro a 22 de Outubro/92, no Valor de Cr\$ 410.620.751,45 (Quatrocentos e Dez Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Setecentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros, Quarenta e Cinco Centavos), e tendência de Excesso de Arrecadação, até o Final do Mês de Outubro/92, com

Continua:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.571/92 de 27 de Outubro de 1.992:

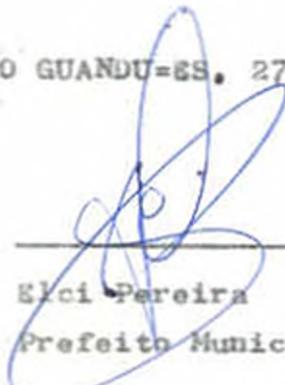
o Recebimento de Uma Cota do F. P. M. e outras Receitas, cujo Valor pode ultrapassar o Montante de Cr\$ 327.000.000,00 (Trezentos e Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros), pedido de Suplementação por Excesso de Arrecadação, conforme o disposto no § 3º do Art. 4º da Lei nº ... 4.320.

Parágrafo Único: A Autorização à que se refere a presente Lei não ultrapassará o Limite Efetivamente ao Excesso Arrecadado durante o Mês de Outubro de 1.992.

Art. 3º) - Esta Lei entra em Vigor, na Data de sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 27 de Outubro de 1.992:


Elci Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em
27 de Outubro de 1.992 por:


Arnaldo Zahn

Chefe do Deptº de Adm. Mun.